



-LEI Nº 1.301, DE 28 DE JUNHO DE 1984-

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à ENY DE JESUS FURTADO RIBEIRO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1.917, situada à rua Projetada, com acesso pela rua Farmacêutico Dermeval Henriques Furtado, Bairro Santa Rita, nesta cidade, medindo 7,00 m. (sete metros) pela linha de frente, para a citada rua Projetada, 7,90 m. (sete metros e noventa centímetros) pela linha dos fundos confrontando com quem haja de confrontar, 22,00 m. (vinte e dois metros) do lado divisando com José Maria Leite Fam ou quem de direito e 23,00 m. (vinte e três metros) do outro lado confrontando com quem haja de confrontar, totalizando cerca de 167,00 m². (cento e sessenta e sete metros quadrados).

Art. 2º - Na faixa de terreno objeto da doação, a donatária se compromete a construir sua casa própria, devendo iniciar a construção dentro de três meses e concluí-la no prazo de dezoito meses, contados da data do respectivo alvará de licença.

§ 1º - Dentro de dois meses a partir da data desta lei, a donatária dará entrada na Prefeitura dos projetos de edificação pretendida.

§ 2º - Findos os prazos acima citados e não cumprida a finalidade da doação, a Prefeitura Municipal promoverá a reversão ao patrimônio do Município da faixa de terreno ora doada, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - A aludida faixa de terreno não poderá ser alienada sob qualquer título, sem que seja cumprida a finalidade da doação referida no Artigo 2º desta lei.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame junto a instituições financeiras, do Sistema Financeiro da Habitação ou não, para fins de obtenção de recursos visando o cumprimento da finalidade da doação.

Art. 4º - Serão de exclusiva responsabilidade da donatária as despesas decorrentes da doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.082, de 12 de agosto de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 28 de junho, de 1984.


José Wagner Favero
(Prefeito Municipal)